



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

(FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

(CCA)

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Matheus Luan Fróz Gomes

EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DE CLUBES DE FUTEBOL:

Análise sobre a aderência dos clubes à ITG 2003 (R1)

Brasília

- DF

2020

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Sérgio Antônio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

Professor Doutor Paulo César de Melo Mendes
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professor Doutor Alex Laquis Resende
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno

Matheus Luan Fróz Gomes

EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DE CLUBES DE FUTEBOL:

Análise sobre a aderência dos clubes à ITG 2003 (R1)

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. José Antônio de França

Brasília

- DF

2020

Matheus Luan Fróz Gomes

EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DE CLUBES DE FUTEBOL: Análise sobre a aderência dos clubes à ITG 2003 (R1)

Matheus Luan Fróz Gomes; orientação: Prof. Dr. José Antônio de França, Universidade de Brasília, 2020, 40. p.

Orientação: Prof. Dr. José Antônio de França

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Ciências Contábeis
– Brasília, Universidade de Brasília, 2020.

Palavras-chave: Evidenciação contábil, Clubes de futebol, ITG 2003 (R1), Padronização

Matheus Luan Fróz Gomes

EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DE CLUBES DE FUTEBOL:

Análise sobre a aderência dos clubes à ITG 2003 (R1)

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do Prof. José Antônio de França.

Aprovado em ____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. José Antônio de França
Orientador

Prof. Dr. Eduardo Tadeu Vieira
Professor - Examinador

Brasília - DF, 03 de dezembro de 2020

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família, por todo o empenho e apoio que possibilitaram a minha formação. Devo tudo a vocês.

Agradeço ao Professor Dr. José Antônio de França por ter aceitado me orientar e por ter me auxiliado pacientemente em cada etapa da construção do trabalho.

Agradeço aos professores do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais por todo o aprendizado que eu adquiri durante a graduação.

Agradeço aos amigos do curso pela imensurável ajuda durante todos esses anos.

Por fim, agradeço a todos os funcionários que trabalham arduamente para tornar a UnB em uma instituição de referência nacional.

RESUMO

Além de ser uma paixão nacional e símbolo da cultura brasileira, o futebol vem se consolidando como um grande negócio na economia nacional, o que é perceptível pelas cifras milionárias movimentadas por esta atividade. Como consequência deste processo, o interesse sobre a situação financeira dos clubes de futebol vem crescendo, sendo necessária a padronização das demonstrações contábeis destas entidades para que haja comparabilidade entre os demonstrativos. Atualmente, a norma que busca promover esta padronização é a NBC ITG 2003 (R1). A pesquisa teve como objetivo determinar o nível de aderência dos clubes de futebol brasileiros da série A aos preceitos da ITG 2003 (R1) no ano de 2018 e verificar possíveis fatores a ele relacionados. Para alcançar o objetivo, foi aplicado o *checklist* elaborado por Souza et al. (2015) às demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2018 de cada um dos vinte clubes da amostra, conferindo item a item se a norma foi ou não atendida, seguido de testes de hipóteses para verificar se houve relação significativa entre o nível de aderência dos clubes e os seguintes fatores: receita, investimento, desempenho esportivo e endividamento. Os resultados indicam que os clubes atenderam, em média, a 60,13% dos itens exigidos pela ITG 2003 (R1), nível bem inferior ao desejável. Os testes de hipóteses indicam que o nível de aderência à norma está positivamente relacionado ao volume de receitas e ao desempenho esportivo do clube, enquanto não observou-se relação significativa do nível de aderência com o volume de investimentos e com o endividamento.

Palavras-chave: Evidenciação contábil, Clubes de futebol, ITG 2003 (R1), Padronização.

LISTA DE QUADROS, TABELAS E GRÁFICOS

Quadro 1 - Clubes que disputaram a Série A em 2018.

Quadro 2 - Dados utilizados nos testes de hipóteses (valores referentes ao ano de 2018).

Tabela 1 - Parâmetros da variável Nível de Aderência.

Tabela 2 - Níveis de aderência à ITG 2003 (R1) por clube.

Gráfico 1 - Histograma de aderência à ITG 2003 (R1).

Gráfico 2 - Histograma de aderência à ITG 2003 (R1)- itens do Balanço Patrimonial.

Gráfico 3 - Diagrama de Pareto- itens da DRE.

Gráfico 4 - Diagrama de Pareto- itens das Notas Explicativas.

Gráfico 5 - Gráfico de dispersão das variáveis Nível de Aderência e Receita Total.

Gráfico 6 - Gráfico de dispersão das variáveis Nível de Aderência e Investimento.

Gráfico 7 - Gráfico de dispersão das variáveis Nível de Aderência e Ranking CBF.

Gráfico 8 - Gráfico de dispersão das variáveis Nível de Aderência e Endividamento Geral.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1. Histórico da legislação aplicada aos clubes de futebol	12
2.2. Evidenciação contábil em clubes de futebol	15
3. METODOLOGIA	17
4. DESCRIÇÃO DA AMOSTRA E ANÁLISE DOS RESULTADOS	19
4.1. Descrição da amostra.....	19
4.2. Análise dos Resultados	19
4.2.1. Demonstrações Obrigatórias	22
4.2.2. Balanço Patrimonial	22
4.2.3. Demonstração do Resultado do Exercício	24
4.2.4. Notas Explicativas	27
4.2.5. Testes de Hipóteses	29
4.2.5.1. Aderência x Receita	30
4.2.5.2. Aderência x Investimento	31
4.2.5.3. Aderência x Desempenho Esportivo	31
4.2.5.3. Aderência x Endividamento	32
5. CONCLUSÕES	34
REFERÊNCIAS	36
APÊNDICE	39

1. INTRODUÇÃO

Não é nenhuma novidade que o futebol é uma paixão nacional e grande símbolo da cultura brasileira. Entretanto, o futebol vem passando por um processo de transformação ao longo dos anos. Conforme apontam Silva, Teixeira e Niyama (2009, p. 1), “Se antes o esporte era tratado como uma atividade de entretenimento com o único intuito de difundir a prática desportiva, hoje se tornou uma grande oportunidade de negócio”.

Este processo se torna visível ao observarmos os elevados valores envolvidos em negociações de atletas e contratos firmados com emissoras de televisão, por exemplo. De acordo com levantamento da Confederação Brasileira de Futebol (2019), o futebol brasileiro movimentou um total de R\$ 48,8 bilhões apenas no ano de 2018, tendo um impacto de 0,72% do PIB nacional.

Como reflexo deste processo, os demonstrativos contábeis dos clubes passaram a ter grande importância, devido ao aumento do interesse acerca da situação econômica destas entidades. Até mesmo os torcedores, que anteriormente se preocupavam apenas com o desempenho do clube dentro de campo, “passaram a se interessar por informações sobre as receitas e despesas da entidade, a fim de garantir a saúde financeira do seu time” (PEREIRA; ARRAES; COSTA, 2018, p. 1).

Além da torcida, potenciais investidores também fazem uso das informações contidas nas demonstrações, comparando as situações financeiras de diferentes entidades a fim de escolher a melhor oportunidade de investimento. Para que esta comparabilidade seja possibilitada, é imprescindível que haja uma padronização, ou seja, a adoção de critérios uniformes entre os clubes na elaboração e divulgação das demonstrações.

Com o intuito de promover esta padronização, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) promulgou a Resolução CFC nº 1.005/2004, estabelecendo as diretrizes relativas ao registro e evidenciação das informações contábeis das entidades desportivas. Com o surgimento da lei 11.638/2007, que trouxe alterações à lei 6.404/76 e promoveu a convergência da legislação nacional aos padrões internacionais de contabilidade, a Resolução CFC nº 1.005/2004 se tornou obsoleta.

O CFC, então, instituiu a Resolução nº 1.429/2013, que revogou a resolução anterior e estabeleceu a Interpretação Técnica Geral 2003. A referida Interpretação vigora desde 2013, tendo passado por uma revisão em 2017 que conferiu uma nova redação a esta norma.

Considerando a importância da padronização das demonstrações contábeis e o enorme peso que o futebol possui no contexto econômico nacional, formulou-se o seguinte problema

de pesquisa: **Qual é o nível de aderência dos clubes de futebol brasileiros às exigências da ITG 2003 (R1)?**

Tendo em vista o problema de pesquisa, o objetivo geral do trabalho é determinar o nível de aderência dos clubes de futebol brasileiros da série A aos preceitos da ITG 2003 (R1) no ano de 2018 e verificar possíveis fatores a ele relacionados.

Os objetivos específicos são: aplicar o *checklist* elaborado por Souza et al. (2015) às demonstrações contábeis do ano de 2018 dos 20 clubes que disputaram a primeira divisão deste mesmo ano; analisar o desempenho dos clubes no cumprimento dos itens do *checklist* por meio de estatística descritiva e gráficos de frequência; verificar se existe relação entre o nível de aderência e os seguintes fatores: volume de receitas do clube, volume de investimento, desempenho esportivo e endividamento no ano de 2018.

Como justificativa para o trabalho, aponta-se a enorme importância social e econômica do futebol no contexto nacional. Além disso, há uma certa escassez de trabalhos sobre a ITG 2003 (R1), por se tratar de uma norma relativamente recente (principalmente ao considerarmos sua mais nova redação).

Além desta introdução, a pesquisa é formada por outras quatro seções: uma seção de referencial teórico, que apresenta um histórico da legislação nacional aplicada aos clubes de futebol e um levantamento sobre pesquisas anteriores sobre evidência contábil destas entidades; uma de metodologia, expondo como foi feito o trabalho; uma de análise dos resultados e, por fim, a seção final contendo as conclusões da pesquisa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Histórico da legislação aplicada aos clubes de futebol

A legislação referente às entidades desportivas no Brasil teve como marco inicial o decreto-lei nº 3.199, instituído pelo presidente Getúlio Vargas em 1941. Esta norma caracterizava a função da entidade desportiva e delimitava sua forma de atuação, conforme o artigo 48: “A entidade desportiva exerce uma função de caráter patriótico. É proibido a organização e funcionamento de entidade desportiva, de que resulte lucro para os que nela empreguem capitais sob qualquer forma”. (BRASIL, 1941).

Em 1964, o decreto-lei nº 53.820 surgiu para legitimar a profissão de atleta de futebol (SOUZA et al., 2015). A norma apresentava o conceito de “passe”, valor indenizatório a ser recebido por uma entidade que cedesse um de seus jogadores à outra. O atleta envolvido na transação teria direito a 15% deste valor (BRASIL, 1964).

A primeira lei a tratar diretamente sobre a gestão do futebol foi a lei nº 6.354/1976, conhecida como “Lei do Passe”. Como apontam Silva e Carvalho (2009, p. 3), a norma “garantia aos clubes formadores de atletas a possibilidade de usufruir o direito sobre o futebol deste jogador. Por se tratar de um bem para a instituição, esta poderia se desfazer do mesmo para sanear suas dívidas”.

Na década de 90, os clubes de futebol passaram por um processo de transformação, no qual passaram a ser vistos como “fonte de riqueza e lucratividade para o país com participações e investimentos cada vez maiores do setor privado” (ARAÚJO; BUESA, 2012, p. 2). Esta visão é corroborada por Amador (2004, p. 31), que afirma que a “profissionalização na gestão dos clubes inseriu o conceito de lucratividade como fator preponderante para o sucesso de uma associação”.

Com o intuito de adaptar a legislação brasileira a este contexto mundial de participação crescente de capital privado nos clubes de futebol, surge em 1993 a lei nº 8.672, conhecida como “Lei Zico”.

A Lei Zico foi promulgada também como um reflexo do período de redemocratização da política brasileira ocorrido na segunda metade da década de 80. Uma das alterações de maior repercussão contida na norma foi a possibilidade de transformação das entidades desportivas em entidades comerciais, contida no artigo 11 da norma:

Art. 11. É facultado às entidades de prática e às entidades federais de administração de modalidade profissional, manter a gestão de suas atividades sob a responsabilidade de sociedade com fins lucrativos, desde que adotada uma das seguintes formas:

I- transformar-se em sociedade comercial com finalidade desportiva;

II- constituir sociedade comercial com finalidade desportiva, controlando a maioria de seu capital com direito a voto;

III- contratar sociedade comercial para gerir suas atividades desportivas. (BRASIL, 1993).

De acordo com Araújo e Buesa (2012, p. 7), a Lei Zico foi um “marco importante para as práticas das entidades desportivas, pois se rompeu com a intervenção do Estado, dando assim maior abertura para os investimentos privados”. Percebe-se, portanto, uma nítida evolução nas legislações desportivas no sentido de proporcionar maior autonomia aos clubes, juntamente com uma redução do controle do governo sobre o esporte.

Esta evolução se torna clara ao compararmos esta lei com o decreto-lei 3.199 de 1941, que vedava o funcionamento de entidades desportivas com fins lucrativos. O “caráter patriótico” das entidades desportivas deixou de ser uma obrigação, e a possibilidade de contratar uma empresa para comandar a gestão das atividades desportivas é representativa do processo de profissionalização destas entidades.

Em seguida, foi editada a lei nº 9.615/1998, conhecida como “Lei Pelé”. A Lei Pelé surgiu com o intuito de aperfeiçoar a Lei Zico, que possuía baixa aderência por parte dos clubes. A norma apresentava pontos polêmicos, como a extinção do direito dos clubes sobre o passe de jogadores acima de 23 anos e a obrigação dos clubes de se tornarem em empresas em um prazo de dois anos (TOLEDO FILHO; SANTOS, 2010).

Este segundo ponto foi especialmente problemático, como apontam Silva e Carvalho (2009, p. 4):

Transformar os clubes em empresas tornou-se um verdadeiro pesadelo para boa parte dos dirigentes brasileiros. Algumas dessas instituições serviam a seus “cartolas” como trampolim eleitoral, fonte inesgotável de corrupção e apropriação indébita. O fato é que a mudança poderia ser até muito benéfica para os clubes, mas seria um obstáculo aos interesses dos seus responsáveis.

É interessante notar que esta situação persiste até os dias de hoje, sendo ainda comum a situação de dirigentes colocando pretensões pessoais acima dos interesses dos clubes, e ainda há uma grande resistência por parte dos dirigentes em transformar os clubes em empresas.

Tendo em vista a situação recorrente de irregularidades administrativas no mundo do futebol, foi editada em 2003 a lei nº 10.672, conhecida como “Lei de Moralização do Futebol”, que trouxe alterações à Lei Pelé. A Lei de Moralização prezava pela transparência

das entidades desportivas e imputava aos clubes a obrigação de elaboração e publicação de suas demonstrações financeiras de acordo com os requisitos da lei 6.404/1976, após terem sido auditadas por auditores independentes (BRASIL, 2003).

Mesmo com a exigência de divulgação das demonstrações financeiras, ainda havia a ausência de padronização entre os demonstrativos de diferentes clubes, o que impossibilitava a comparabilidade das informações divulgadas (SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009). Com o intuito de mitigar este problema, foi divulgada pelo CFC a Resolução nº 1.005/2004.

De acordo com Ferreira e Donato (2014 apud Souza et al., 2015, p. 5) , a Resolução CFC nº 1.005 foi relevante ao estabelecer critérios e procedimentos específicos de avaliação de registros contábeis e de estruturação das Demonstrações Contábeis das entidades de futebol profissional e demais práticas desportivas.

Em seguida, surge a lei nº 11.638/2007, com o intuito de promover a convergência da legislação contábil brasileira com os padrões internacionais de contabilidade. As alterações promovidas pela lei nº 11.638 trouxeram reflexos para os clubes de futebol. Entre estas alterações, destacam-se a substituição da Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa, a criação do subgrupo Intangível dentro do Ativo Não Circulante e a obrigação da realização periódica do teste de *impairment* dos valores registrados no ativo (TOLEDO FILHO; SANTOS, 2010).

Tendo em vista estas mudanças, o CFC editou a Resolução nº 1.429/2013, que revogou a Resolução CFC nº 1.005 e estabeleceu a Interpretação Técnica Geral 2003, que impõe aos clubes as novas diretrizes a serem seguidas em seus registros e demonstrações contábeis. Entre as exigências da ITG 2003, podemos destacar a segregação entre as atividades desportivas profissionais das demais atividades da entidade, em contas patrimoniais e de resultado, e a inclusão dos valores relativos aos contratos de atletas e direitos de imagem no Ativo Intangível (CFC, 2013).

Em 2017, a ITG 2003 passou por uma revisão que trouxe uma nova redação à norma (R1). Esta revisão trouxe algumas alterações à ITG 2003, como a inclusão do item 15A, que estabelece que gastos com formação de atletas “podem ser reconhecidos como ativo intangível a partir do momento em que o candidato a atleta apresentar viabilidade técnica de se tornar atleta profissional, de acordo com a NBC TG 04 – Ativo Intangível” (CFC, 2017).

2.2. Evidenciação contábil em clubes de futebol

De acordo com Iudícibus (2015, p. 115), a essência da evidenciação contábil é “apresentar informação quantitativa e qualitativa de maneira ordenada, deixando o menos possível para ficar de fora das demonstrações formais, a fim de propiciar uma base adequada de informação para o usuário”.

Para Rezende e Custódio (2012, p. 4), o aumento do nível de evidenciação de clubes de futebol brasileiros é “primordial para criar condições favoráveis ao ingresso de investidores privados e à transição para o regime empresarial”. Entre os benefícios deste aumento, estão: a redução da assimetria informacional, redução do custo de capital e maior transparência na prestação de contas (REZENDE; CUSTÓDIO, 2012).

Tendo em vista a enorme importância social e financeira dos clubes de futebol no contexto nacional, vários trabalhos têm sido feitos nos últimos anos no intuito de analisar a qualidade da evidenciação contábil dos clubes.

Salgado, Rezende e Dalmacio (2008), Silva e Carvalho (2009) e Silva, Teixeira e Niyama (2009) buscaram analisar o nível de *disclosure* dos clubes de futebol brasileiros e possíveis fatores a ele relacionados. As conclusões apontam que o nível de evidenciação está positivamente relacionado com o total das receitas do clube e com seu desempenho esportivo e que a inserção de mecanismos coercitivos e legais, sobretudo a Resolução CFC nº 1.004/2004, contribuiu para o aumento do volume de informações publicadas.

Em uma linha mais local, Rashka, Walnner e Costa (2010) e Araújo e Buesa (2012) avaliaram o nível de aderência às normas das demonstrações dos quatro grandes clubes de São Paulo e chegaram à conclusão de que, em geral, os clubes seguem as práticas de contabilidade aceitas no Brasil.

Entretanto, uma série de pesquisas aponta para a não aderência dos clubes às normas, o que leva à falta de comparabilidade entre suas demonstrações. Isto foi observado por Toledo Filho e Santos (2010), que concluíram que as demonstrações contábeis dos clubes brasileiros não obedeciam de maneira adequada às alterações trazidas pela lei nº 11.638/2007. Resultados semelhantes foram alcançados por Souza et al. (2015) e Lins e Rêgo (2019), que constataram um baixo nível de conformidade dos clubes em relação às exigências da ITG 2003 nos anos de 2013 e 2017, respectivamente.

Dentro do tema de *disclosure* de equipes de futebol, também foram feitas pesquisas com objetivos mais específicos, restringindo o objeto de estudo para realizar uma análise mais aprofundada. Nesta linha, podemos citar o artigo de Verona, Pereira e Silvestre (2016), que

buscou verificar o nível de evidenciação do Ativo Intangível dos maiores clubes de futebol brasileiros em um período de quatro anos. Os resultados da pesquisa apontam que a adoção da ITG 2003 melhorou a qualidade da evidenciação do Ativo Intangível dos clubes.

Nesta mesma linha, Segal, Prado e Silva (2015) analisaram a aderência dos clubes de futebol às exigências da ITG 2003 referentes à evidenciação de atletas no ano de 2013, e concluíram que a maioria dos clubes evidenciou seus atletas em consonância com os requisitos da norma.

3. METODOLOGIA

A pesquisa consiste na aplicação do *checklist* elaborado por Souza et al. (2015) às demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2018 de cada um dos vinte clubes que disputaram a Série A do Campeonato Brasileiro deste mesmo ano, conferindo item a item se a norma foi ou não atendida. Foram necessárias adaptações pontuais ao *checklist* em decorrência das alterações trazidas pela revisão da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2003 ocorrida em 2017.

Feitas as adaptações, o *checklist* contém 38 itens divididos em quatro categorias, sendo elas: Demonstrações Obrigatórias, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas. Cada item representa um requisito da NBC ITG 2003 (R1) acerca da evidenciação contábil dos clubes. Em caso de cumprimento da norma, foi atribuída a pontuação 1 (um) ao item, enquanto o não cumprimento da norma acarretou a pontuação 0 (zero).

Desta forma, obteve-se para cada clube o valor da variável “Nível de Aderência”, que é um número entre 0 e 38 obtido pela somatória das pontuações de todos os itens. A partir dos valores obtidos, procedeu-se para o cálculo dos parâmetros estatísticos desta variável com o intuito de observar o comportamento geral da amostra. Em seguida, foi feita uma análise item a item, com o uso de histogramas e diagramas de Pareto para ilustrar o grau de conformidade dos clubes por categoria.

Por fim, foram realizados testes de hipóteses para constatar se o grau de conformidade dos times está relacionado com os seguintes fatores: volume de receitas, investimento, desempenho esportivo e endividamento. As hipóteses adotadas foram as seguintes:

Aderência x Receita:

H0: O nível de aderência não está relacionado com o volume de receitas.

H1: O nível de aderência está relacionado com o volume de receitas.

Aderência x Investimento:

H0: O nível de aderência não está relacionado com o volume de investimento.

H1: O nível de aderência está relacionado com o volume de investimento.

Aderência x Desempenho Esportivo:

H0: O nível de aderência não está relacionado com o desempenho esportivo.

H1: O nível de aderência está relacionado com o desempenho esportivo.

Aderência x Endividamento

H0: O nível de aderência não está relacionado com o endividamento.

H1: O nível de aderência está relacionado com o endividamento.

A variável “Receita Total” foi utilizada para representar o volume de receitas, e seus valores se referem à receita total de cada clube. Já a variável “Investimento” se refere ao principal investimento realizado pelos clubes, que é a aquisição de atletas e formação do elenco profissional. Seu valor corresponde aos gastos dos clubes com a compra de direitos econômicos de atletas profissionais no ano.

Os dados de receita e investimento são valores aproximados referentes ao exercício de 2018 e foram obtidos diretamente do relatório de Análise Econômico-Financeira dos Clubes Brasileiros de Futebol, divulgado pelo banco Itaú (2019).

O desempenho esportivo é representado pela variável “Ranking CBF”, que é uma pontuação atribuída pela Confederação Brasileira de Futebol (2018) aos clubes com base em seus desempenhos em competições nacionais nos últimos cinco anos. Os valores das pontuações foram encontrados no site da CBF em relatório divulgado no dia 05 de dezembro de 2018.

Já o endividamento foi representado pela variável “Endividamento Geral”, que corresponde à razão entre passivo total e ativo total dos clubes. Os valores do ativo total e passivo total foram obtidos das demonstrações contábeis dos clubes referentes ao exercício de 2018. Com posse destes dados, foi calculado em seguida o valor do endividamento geral de cada clube dividindo-se o valor total do passivo pelo ativo total da entidade.

Na realização dos testes de hipóteses, foi feito primeiramente o cálculo do coeficiente de Pearson para observar o nível de correlação entre as variáveis. Em seguida, por meio de regressão linear simples e teste t de Student, verificou-se se a correlação entre as variáveis é significativa. Sendo significativa, rejeitou-se a hipótese nula. Caso contrário, a hipótese nula foi aceita.

A conferência dos itens do *checklist*, cálculo dos parâmetros estatísticos e do coeficiente de Pearson, confecção dos gráficos e regressões foram feitos por meio do software Microsoft Excel.

4. DESCRIÇÃO DA AMOSTRA E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1. Descrição da amostra

A amostra da pesquisa é constituída pelas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2018 dos vinte clubes de futebol que disputaram a série A do Campeonato Brasileiro desse mesmo ano. As demonstrações foram obtidas nos sites oficiais de cada um dos clubes.

Quadro 1: Clubes que disputaram a Série A em 2018

Estado	Clube	Estado	Clube
MG	América-MG	RJ	Fluminense
PR	Atlético-PR	RS	Grêmio
MG	Atlético-MG	RS	Internacional
BA	Bahia	SP	Palmeiras
RJ	Botafogo	PR	Paraná
CE	Ceará	SP	Santos
SC	Chapecoense	SP	São Paulo
SP	Corinthians	PE	Sport
MG	Cruzeiro	RJ	Vasco
RJ	Flamengo	BA	Vitória

Fonte: Elaboração própria.

4.2. Análise dos Resultados

Os níveis de aderência dos itens do *checklist* expressos em percentuais estão dispostos no apêndice. Os dados são referentes às demonstrações contábeis dos clubes referentes ao exercício de 2018.

A análise dos dados se inicia pelos parâmetros estatísticos da variável “Nível de Aderência”, que estão contidos na tabela abaixo:

Tabela 1: Parâmetros da variável Nível de Aderência

Média	22,85
Mediana	23,5
Moda	26
Desvio Padrão	4,320
Variância	18,661
Coefficiente de Variação	18,90%
Curtose	-0,589
Assimetria	-0,557

Fonte: Dados da pesquisa

A partir da média, obtém-se o nível médio de aderência dos clubes em termos percentuais dividindo o valor encontrado pela quantidade de itens contidos no *checklist*. O

resultado demonstra que os clubes atenderam, em média, a 60,13% dos itens exigidos pela ITG 2003 (R1) no ano de 2018.

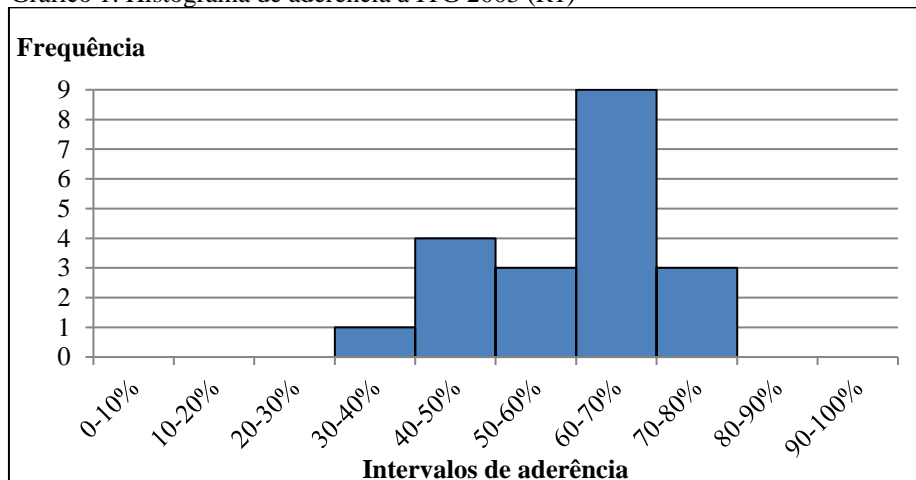
Considerando este valor e o desvio padrão da amostra (4,320), é possível afirmar que os clubes não atendem em plenitude às exigências da ITG 2003 (R1) e que existe considerável falta de padronização entre suas demonstrações, o que corrobora os achados de Souza et al. (2015) e Lins e Rêgo (2019). O coeficiente de variação nos informa o desvio padrão de um conjunto de dados em relação à média, em termos percentuais. O valor de 18,90% indica uma amostra razoavelmente homogênea.

Os dados possuem assimetria negativa (-0,557), sendo a média (22,85) inferior à mediana (23,5) e à moda (26). Isto significa que há um predomínio dos níveis mais altos de aderência na amostra. O valor negativo da curtose (-0,589) indica uma curva de distribuição achatada (platicúrtica), o que significa que os dados encontram-se dispersos em torno da moda.

Em relação aos parâmetros de estatística descritiva da amostra, os resultados foram muito similares aos encontrados por Souza et al. (2015). As diferenças mais relevantes se referem ao nível médio de aderência e ao coeficiente de variação. No ano de 2013, estes valores foram de 53,04% e 28,4%, respectivamente. Logo, percebe-se ligeira melhora no grau de conformidade à norma por parte dos clubes, assim como um aumento no nível de padronização das demonstrações.

As frequências dos níveis de aderência à ITG 2003 (R1) estão dispostos no histograma abaixo:

Gráfico 1: Histograma de aderência à ITG 2003 (R1)



Fonte: Dados da pesquisa.

Como podemos observar no gráfico 1, nove clubes apresentaram percentual de conformidade entre 60 e 70%. Os clubes com níveis de aderência mais altos foram o Botafogo (76%), Santos (76%) e Palmeiras (71%), enquanto Ceará (37%), Bahia (42%), Paraná (45%), América Mineiro e Sport (47%) obtiveram os índices mais baixos. Os níveis de aderência percentuais dos clubes por categoria de análise e totais estão dispostos na tabela 2:

Tabela 2: Níveis de aderência à ITG 2003 (R1) por clube

	Demonstrações Obrigatórias	Balanco Patrimonial	DRE	Notas Explicativas	Total
Palmeiras	100%	69%	55%	75%	71%
Flamengo	100%	62%	55%	75%	68%
Internacional	100%	54%	64%	63%	66%
Grêmio	100%	54%	45%	63%	61%
São Paulo	100%	77%	45%	63%	68%
Atlético Mineiro	100%	38%	55%	63%	58%
Atlético Paranaense	100%	77%	55%	38%	66%
Cruzeiro	100%	62%	64%	63%	68%
Botafogo	100%	69%	73%	75%	76%
Santos	100%	85%	55%	75%	76%
Bahia	83%	38%	18%	50%	42%
Fluminense	100%	54%	55%	88%	68%
Corinthians	100%	62%	45%	63%	63%
Chapecoense	100%	54%	36%	50%	55%
Ceará	100%	23%	45%	0%	37%
Vasco	100%	54%	45%	50%	58%
Sport	100%	54%	9%	50%	47%
América Mineiro	100%	38%	36%	38%	47%
Vitória	100%	54%	36%	75%	61%
Paraná	100%	46%	36%	13%	45%

Fonte: Dados da pesquisa.

Os times estão apresentados na tabela 2 na ordem de suas colocações finais na Série A do Campeonato Brasileiro de 2018. Vale destacar que o campeão Palmeiras obteve um dos níveis mais altos de aderência da pesquisa. Além disso, dos oito primeiros colocados, que foram os clubes classificados para a Copa Libertadores do ano seguinte, apenas Atlético Mineiro e Grêmio não obtiveram um dos oito maiores níveis de aderência da pesquisa.

Já em relação à parte de baixo da tabela, os rebaixados Sport, América Mineiro e Paraná estão entre os clubes com níveis de aderência mais baixos da pesquisa, enquanto o Ceará, que teve o nível de aderência mais baixo de todos, escapou do rebaixamento por pouco, conseguindo a 15ª posição do campeonato.

4.2.1. Demonstrações Obrigatórias

O item 16 da ITG 2003 (R1) estabelece que as entidades desportivas devem apresentar as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de caixa e Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26.

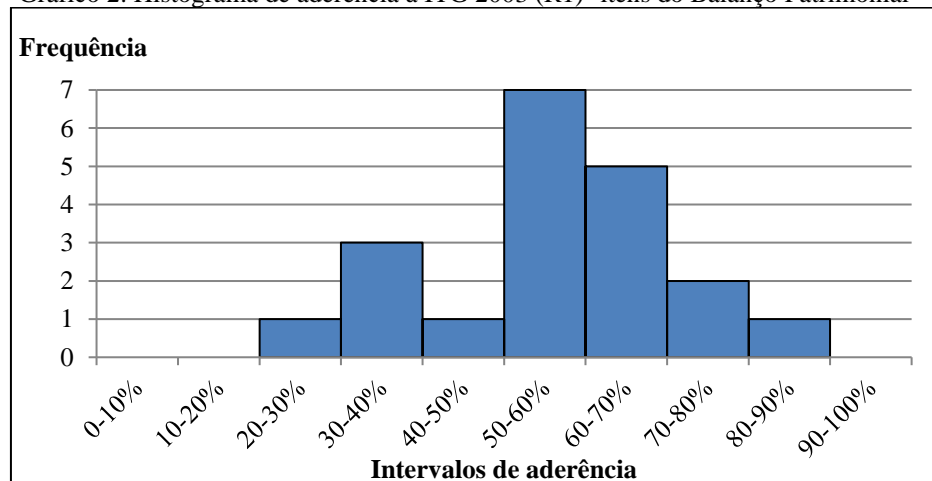
O Bahia foi o único clube que não apresentou todos os demonstrativos exigidos (não divulgou a DRA). Cabe ressaltar que os clubes Corinthians e São Paulo evidenciaram a DRA dentro da DMPL, o que é permitido pela NBC TG 26 (R5). Portanto, dos 20 clubes analisados, 19 apresentaram todas as demonstrações requeridas pela ITG 2003 (R1).

Se comparado com o ano de 2013 (primeiro ano de vigência da ITG 2003) percebe-se uma nítida evolução no aspecto das demonstrações contábeis apresentadas pelos clubes. Naquele ano, apenas cinco clubes divulgaram todos os demonstrativos exigidos pela norma (SOUZA et al., 2015). Esta tendência já podia ser observada no ano de 2017, onde 14 clubes apresentaram todas as demonstrações (LINS; RÊGO, 2019).

4.2.2. Balanço Patrimonial

Já em relação aos requisitos a serem evidenciados no balanço patrimonial, percebem-se incongruências mais significantes entre as exigências da norma e o que é evidenciado pelos clubes, como pode ser observado no histograma abaixo:

Gráfico 2: Histograma de aderência à ITG 2003 (R1)- itens do Balanço Patrimonial



Fonte: Dados da pesquisa.

Nenhum clube atendeu a todos os itens do Balanço Patrimonial e a maioria apresentou um nível de aderência entre 50% e 70%. Apenas três clubes obtiveram um nível de aderência acima de 70% (Atlético Paranaense, São Paulo e Santos), enquanto o Ceará atendeu a apenas 23% dos itens relativos ao Balanço Patrimonial. O nível médio de aderência aos itens do balanço foi de 56%.

Conforme preconizado no item 3 da ITG 2003(R1), as entidades desportivas devem segregar em contas patrimoniais e de resultado as atividades referentes ao desporto profissional das demais atividades. Em relação às contas patrimoniais, o único clube a fazer qualquer tipo de distinção foi o Atlético Paranaense, que segregou no Estoque o material esportivo da equipe profissional dos demais materiais da entidade.

Logo, observa-se certo descaso dos times neste aspecto. O Corinthians, por exemplo, chegou a parafrasear o item 3 da ITG 2003 (R1) em suas notas explicativas, sem mencionar que as atividades desportivas profissionais da entidade devem ser segregadas das demais não apenas nas contas de resultado, mas também nas contas patrimoniais.

O item 4 da ITG 2003 (R1) estabelece que compõem o Ativo Intangível da entidade desportiva os valores gastos relacionados diretamente com a formação, aquisição e renovação de contratos com atletas. Trata-se de uma inovação trazida pela ITG 2003 em relação à legislação anterior, que estabelecia que os custos com atletas deveriam ser registrados no Imobilizado.

Conforme observado por Souza et al. (2015), três clubes ainda seguiam a Resolução CFC nº 1.005/2004 no quesito de registro contábil de gastos com atletas no ano de 2013. Já no ano de 2018, todos os clubes registraram os valores de seus atletas no Ativo Intangível. A única ressalva fica por conta do Ceará, que não registrou os gastos com renovação do contrato de atletas no Ativo Intangível.

A revisão da ITG 2003 ocorrida em 2017 alterou o critério de reclassificação de atletas em formação para a conta de atletas formados. A reclassificação, que anteriormente ocorria no momento da assinatura do primeiro contrato profissional do atleta, agora ocorre no momento em que o atleta alcançar a formação pretendida pela administração do clube, conforme apontado no item 6 da ITG 2003 (R1). Percebe-se, portanto, a troca de um critério objetivo por um subjetivo, conferindo maior autonomia aos clubes na reclassificação de seus atletas em formação.

O item 7 da ITG 2003 (R1) exige que os valores de direitos contratuais de atletas registrados no Intangível devem ser amortizados conforme o prazo do contrato. Esta amortização deve ser evidenciada no Ativo Intangível em uma conta redutora. Os clubes

Atlético Paranaense, Ceará e Paraná não evidenciaram a conta de amortização acumulada, apresentando apenas os saldos líquidos das contas de gastos com aquisição e renovação de contratos com atletas.

Outra imposição da norma diz respeito à arrecadação antecipada de bilheteria, direitos de transmissão e de imagem, patrocínio, publicidade, luvas e outras assemelhadas. Como estes valores foram recebidos antes da efetiva realização da receita, eles devem ser registrados no passivo circulante ou não circulante, a depender do prazo de realização.

Neste aspecto, constata-se a falta de uniformidade na evidenciação dos clubes. Apenas o Santos evidenciou todos os itens de arrecadação antecipada em suas demonstrações e quatro clubes não apresentaram nenhum dos itens (América Mineiro, Atlético Mineiro, Bahia e Ceará).

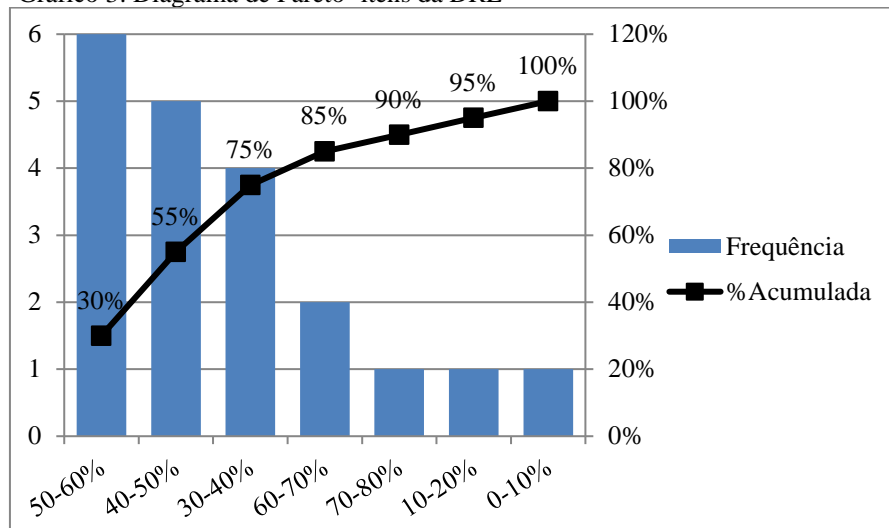
A arrecadação antecipada que foi mais evidenciada pelos clubes foi a de direitos de transmissão e de imagem. Doze clubes apresentaram este item, que se refere a valores recebidos usualmente de emissoras de televisão pelo direito de transmitir partidas futuras do clube. Já a arrecadação antecipada de bilheteria foi divulgada por apenas quatro clubes: Atlético Paranaense, São Paulo, Santos e Sport.

Por fim, a norma ITG 2003 (R1) dispõe que valores pagos antecipadamente a atletas, contratuais ou não, devem ser registrados no ativo, em contas específicas, e apropriados ao resultado pelo regime de competência. Nenhum dos clubes fez esta evidenciação.

4.2.3. Demonstração do Resultado do Exercício

Em relação aos itens da Demonstração do Resultado do Exercício, constata-se a baixa aderência dos clubes aos preceitos da ITG 2003 (R1), sendo que o nível médio de aderência foi de 46%. Conforme ilustrado no diagrama de Pareto abaixo, 15 clubes apresentaram um nível de aderência entre 30% e 60%. Apenas três clubes apresentaram conformidade entre 60% e 80% (Botafogo, Cruzeiro e Internacional) e dois clubes se destacaram negativamente com um percentual de menos de 20% (Bahia e Sport).

Gráfico 3: Diagrama de Pareto- itens da DRE



Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme mencionado anteriormente, a ITG 2003 (R1) determina que os clubes segreguem as atividades relativas ao desporto profissional das demais atividades em contas patrimoniais e de resultado. Diferentemente do que foi observado no balanço patrimonial, é possível constatar uma conformidade maior dos clubes no que concerne à segregação das contas de resultado. Entretanto, ainda trata-se de um nível de aderência aquém do ideal, visto que quase metade dos clubes não realizou esta distinção em suas Demonstrações de Resultado.

A norma também exige que os clubes registrem os gastos com a formação de atletas que não estejam diretamente relacionados à sua formação como despesa do exercício. Isto significa que os gastos com formação de atletas devem ser segregados, de forma que aqueles diretamente relacionados à formação são registrados no Intangível, enquanto os demais são registrados em contas de resultado.

Neste item, constata-se a não observância da norma por parte dos clubes. Nenhum clube proporcionou qualquer informação sobre os gastos indiretamente relacionados com a formação de atletas.

A ausência desta informação pode indicar que o registro dos referidos gastos não está sendo feito, ou ainda que estes gastos estão sendo registrados no Ativo Intangível, juntamente com os gastos relacionados diretamente com a formação. Como consequência, o resultado dos clubes pode estar superestimado por conta de uma contabilização equivocada destes valores.

A ITG 2003 (R1) estabelece que certas receitas devem ser apresentadas em contas específicas, segregadas das demais. Primeiramente, é feita esta exigência no item 9 da norma para os valores referentes à cláusula indenizatória recebida ou a receber pela liberação de

atleta. Neste item, observa-se novamente a não aderência da norma por parte dos clubes, visto que nenhum deles evidenciou conta específica para os referidos valores.

Em seguida, o item 10 da norma impõe contas específicas para as receitas de bilheteria, direito de transmissão e de imagem, patrocínio, publicidade, luva e outras assemelhadas. Conforme pode se observar no apêndice A, os itens de menor aderência se referem às receitas de patrocínio (45%), publicidade (25%) e luva (10%).

O item “Outras assemelhadas”, por ser mais abrangente, foi divulgado por todos os clubes. Dentre os itens específicos, as receitas de bilheteria e de direitos de transmissão e de imagem foram as mais divulgadas pelos clubes, com percentuais de aderência de 90% e 80%, respectivamente. As inadimplências ficam por conta do Bahia (bilheteria e direitos de transmissão), Sport (bilheteria e direitos de transmissão), Cruzeiro (direitos de transmissão) e São Paulo (direitos de transmissão).

Outra receita que deve ser evidenciada em conta específica é a de valores recebidos pela cessão definitiva de atletas, ou seja, pela venda de seus jogadores. Trata-se de uma operação usual e de grande importância para os clubes, o que se reflete no alto nível de aderência da evidenciação deste item. Os clubes que não apresentaram conta específica de receita pela venda de atletas foram: Chapecoense, Sport e Vitória.

Um problema recorrente observado na segregação das receitas é o englobamento em uma única conta de duas ou mais contas que deveriam ser segregadas. O América Mineiro, por exemplo, engloba as receitas de patrocínio, publicidade e luva em uma só conta. Os clubes Corinthians, Palmeiras, Paraná, São Paulo e Vitória apresentam uma conta de receita de patrocínio e publicidade. Outros clubes que cometeram este erro foram: Bahia (direitos de transmissão e luvas), Cruzeiro (direitos de transmissão e publicidade) e Sport (direitos de transmissão, cessão definitiva de atletas e patrocínio).

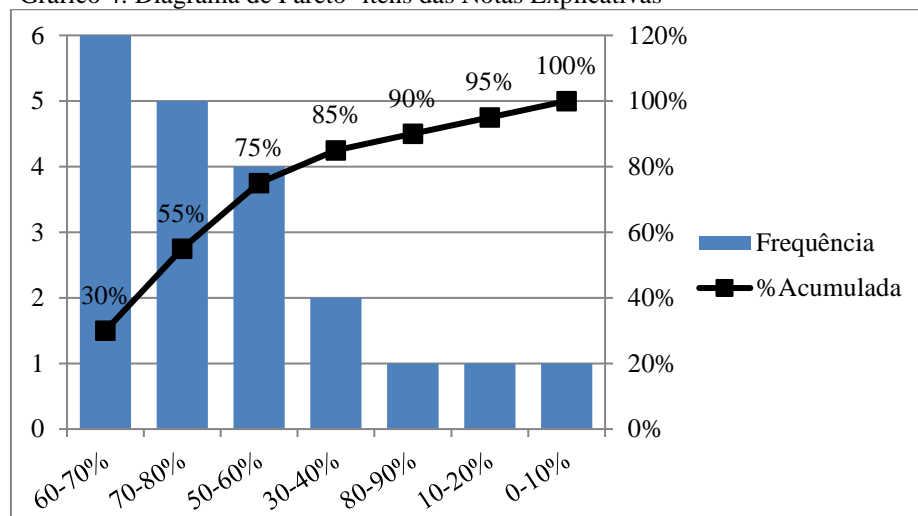
O último item a ser avaliado na Demonstração de Resultado dos clubes se refere ao tratamento dos custos ainda não amortizados em caso de cessão definitiva de atleta. Quando o atleta sai do clube antes do fim do contrato, os valores registrados no intangível que ainda não foram amortizados devem ser contabilizados no resultado do período em conta específica de despesa.

Neste aspecto, observa-se a baixa aderência da norma por parte dos clubes. Apenas quatro clubes apresentaram conta específica de resultado para a baixa dos custos ainda não amortizados de atletas. São eles: o Cruzeiro, Internacional, Palmeiras e Vasco.

4.2.4. Notas Explicativas

Já na análise das notas explicativas, o nível médio de aderência subiu para 56%, assim como foi constatado na parte do Balanço Patrimonial. Como pode ser observado no diagrama de Pareto abaixo, 15 clubes apresentaram percentual de conformidade entre 50 e 80%. O Fluminense apresentou as notas explicativas mais completas, atendendo a 88% dos itens, enquanto o Ceará não atendeu a nenhum item.

Gráfico 4: Diagrama de Pareto- itens das Notas Explicativas



Fonte: Dados da pesquisa.

O primeiro item exigido pela ITG 2003 (R1) referente às notas explicativas dos clubes é o gasto com a formação de atletas no período, registrado no Intangível, juntamente com a amortização do exercício. Os clubes América Mineiro, Corinthians e Ceará não apresentaram informações sobre o gasto com a formação de atletas no período, enquanto o Atlético Paranaense e o Paraná não divulgaram a amortização do período.

Em seguida, a norma impõe que as notas explicativas exponham a composição dos direitos sobre os atletas, registrados no Intangível, segregados o valor do custo do da amortização. Os clubes que não discriminaram o valor do gasto do da amortização sobre os direitos de atletas foram o Atlético Paranaense, Ceará e Paraná. Conforme mencionado anteriormente, estes clubes apresentaram o saldo líquido das contas de direitos sobre atletas no Intangível, sem informar o valor da amortização dos contratos.

A ITG 2003 (R1) preconiza que sejam divulgadas nas notas explicativas as receitas auferidas por atividade. Trata-se de uma mudança trazida pela revisão da norma ocorrida em 2017. Anteriormente, a norma exigia que fosse divulgada a receita obtida por atleta em caso

de transferência, juntamente com os gastos envolvidos e o percentual de participação do clube nas negociações.

Os clubes que cumpriram com o novo requisito foram: Atlético Mineiro, Botafogo, Corinthians, Cruzeiro, Flamengo, Fluminense, Palmeiras, Santos, São Paulo, Vasco e Vitória. Estes clubes apresentaram a receita auferida com atividade desportiva profissional do clube e a receita auferida com o clube social e os esportes amadores.

Outra informação que deve estar presente nas notas explicativas é o total de atletas vinculados ao clube na data base das demonstrações contábeis, contemplando o percentual de direito econômico individual por atleta ou por categoria ou a inexistência de direito econômico. A possibilidade de apresentar o percentual de direito econômico por categoria foi introduzida pela ITG 2003 (R1). Pela redação original da norma, os clubes eram obrigados a divulgar o percentual individual de cada atleta.

Mesmo com a flexibilização da norma, observa-se um baixo nível de aderência por parte dos times. Os clubes Bahia, Fluminense, Chapecoense, Internacional e Sport fizeram uso da nova possibilidade oferecida pela ITG 2003 (R1) e divulgaram o percentual de direitos sobre atletas por categoria (base e profissional), enquanto o Palmeiras e o Vitória apresentaram o percentual individual.

O baixo número de clubes que divulgaram o total de atletas e o percentual de direitos econômicos sobre eles pode ser explicado pelo receio de publicar uma informação considerada estratégica, que deve ser de conhecimento exclusivo da alta cúpula do clube. O Grêmio exemplifica este comportamento ao escrever em suas notas:

O Clube deixa de apresentar a listagem total individualizada por atletas com os quais mantém vínculo, bem como os percentuais sobre os direitos econômicos, por entender que essa informação é estratégica e, disponibiliza aos Srs. Conselheiros a informação na Administração do Clube. (GRÊMIO, 2019, p. 2)

A importância desta informação está atrelada ao fato de que os clubes detêm um percentual baixo sobre o direito econômico de muitos de seus atletas, devido à participação de empresários e até mesmo de outros clubes sobre estes direitos.

O próximo item que deve estar presente nas notas explicativas é o de direitos e obrigações com entidades estrangeiras. Este item usualmente se refere aos valores a pagar e a receber oriundos de transações de atletas compactuadas com clubes do exterior. Os clubes que divulgaram este item foram: Atlético Paranaense, Atlético Mineiro, Botafogo, Corinthians, Cruzeiro, Flamengo, Fluminense, Grêmio, Palmeiras, Santos e São Paulo.

A ITG 2003 (R1) exige em seu item 17.c que os clubes apresentem nas notas explicativas os direitos e obrigações contratuais não passíveis de registro contábil relativas à atividade desportiva. O único clube que fez menção deste item em suas notas foi o Grêmio, que informou a existência de um contrato de troca de ativos firmado com a empreiteira OAS S.A. que ainda não foi evidenciado devido a pendências a serem cumpridas pela empresa.

Em relação às contingências, apenas o Ceará não apresentou qualquer informação sobre o item. O alto índice de aderência acerca de contingências por parte dos clubes também foi observado por Souza et al. (2015) e Lins e Rêgo (2019), o que indica a preocupação dos clubes em realizar esta divulgação em suas notas.

O último item a ser evidenciado nas notas explicativas é o de seguros contratados pela entidade para os atletas profissionais e demais ativos. Os clubes Ceará, Sport e Vasco não fizeram qualquer menção aos seguros contratados em suas notas. Já os clubes Atlético Mineiro, Bahia, Chapecoense, Cruzeiro, Grêmio, Palmeiras, Paraná e São Paulo possuem um item sobre seguros em suas notas, porém sem fornecer quaisquer detalhes sobre eles.

4.2.5. Testes de Hipóteses

Os testes de hipóteses foram realizados utilizando-se os dados contidos no quadro 2:

Quadro 2: Dados utilizados nos testes de hipóteses (valores referentes ao ano de 2018)

Clubes	Nível de Aderência	Receita Total	Investimento	Ranking CBF	Endividamento Geral
Palmeiras	27	R\$ 654 mi	R\$ 198 mi	16914	0,908
Flamengo	26	R\$ 536 mi	R\$ 135 mi	13850	1,340
Internacional	25	R\$ 282 mi	R\$ 38 mi	10902	0,701
Grêmio	23	R\$ 381 mi	R\$ 42 mi	14936	1,185
São Paulo	26	R\$ 399 mi	R\$ 69 mi	10508	0,883
Atlético- MG	22	R\$ 230 mi	R\$ 47 mi	13352	0,833
Atlético- PR	25	R\$ 160 mi	R\$ 0	11380	0,331
Cruzeiro	26	R\$ 322 mi	R\$ 73 mi	15822	1,172
Botafogo	29	R\$ 170 mi	R\$ 1 mi	10619	6,144
Santos	29	R\$ 208 mi	R\$ 13 mi	14682	2,453
Bahia	16	R\$ 136 mi	R\$ 3 mi	8862	2,115
Fluminense	26	R\$ 279 mi	R\$ 4 mi	10034	2,101
Corinthians	24	R\$ 389 mi	R\$ 68 mi	14208	0,728
Chapecoense	21	R\$ 67 mi	R\$ 9 mi	10706	1,490
Ceará	14	R\$ 64 mi	R\$ 0 mi	6274	0,941
Vasco	22	R\$ 243 mi	R\$ 7 mi	9360	2,596
Sport	18	R\$ 105 mi	R\$ 24 mi	8450	0,905
América	18	R\$ 49 mi	R\$ 0	7522	0,399
Vitória	23	R\$ 88 mi	R\$ 9 mi	8329	1,302
Paraná	17	R\$ 48 mi	R\$ 0 mi	5903	1,005

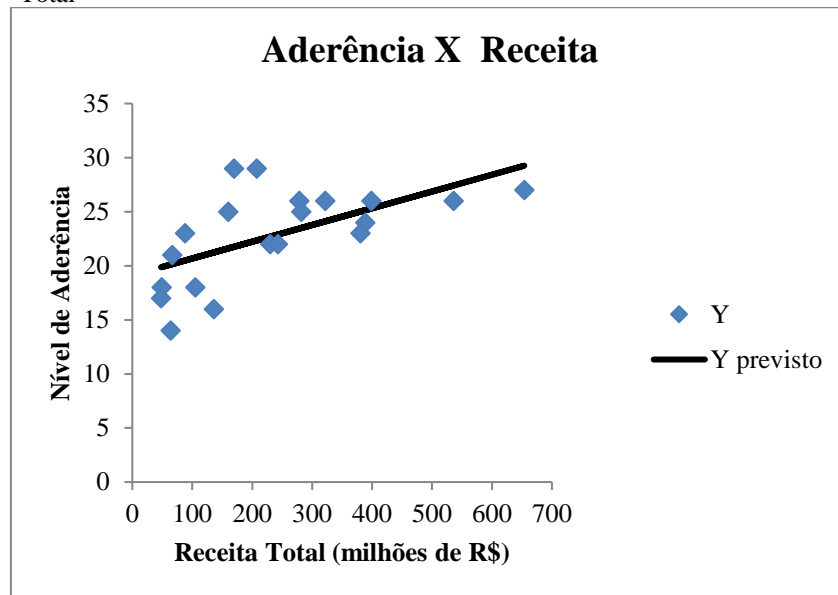
Fonte: Elaboração própria.

No quadro 2, os clubes estão dispostos na ordem em que terminaram a Série A do Campeonato Brasileiro de 2018. Cabe ressaltar que Palmeiras e Flamengo, os dois primeiros colocados do campeonato, também auferiram os dois maiores níveis de receita e de investimento da pesquisa. Percebe-se, também, uma redução considerável no volume de receitas a partir do 14º colocado (Chapecoense), com exceção do Vasco da Gama, que obteve a 9ª maior receita mesmo terminando o campeonato na 16ª posição.

4.2.5.1. Aderência x Receita

O valor do coeficiente de Pearson encontrado para os valores do Nível de Aderência e Receita Total foi de 0,60. Este valor indica que há uma correlação positiva moderada entre estas duas variáveis. O gráfico 5 representa a regressão linear simples obtida entre o Nível de Aderência (variável dependente) e a Receita Total (variável independente):

Gráfico 5: Gráfico de dispersão das variáveis Nível de Aderência e Receita Total



Fonte: Elaboração própria.

Observando o gráfico 5, percebe-se que, de maneira geral, os dados se encontram próximos da reta obtida. Os dados que mais se afastaram da reta se referem aos níveis de aderência de Botafogo e Santos, que apresentaram o maior nível de aderência da pesquisa (29) mesmo auferindo receitas modestas (12ª e 11ª maior receita, respectivamente).

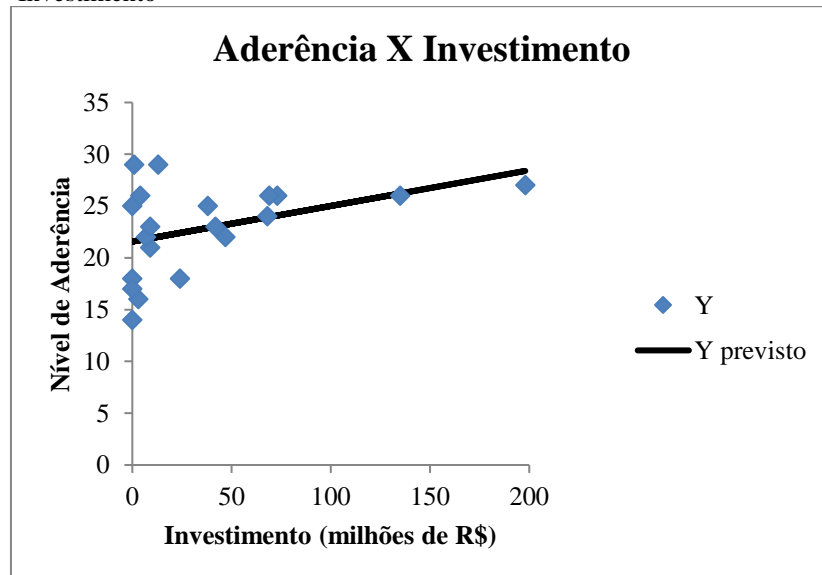
O valor-P obtido foi de 0,005. Este valor é menor que o nível de significância adotado (0,05). Além disso, o valor t de Student encontrado foi de 3,19, que é maior que o t crítico.

Logo, a hipótese nula foi rejeitada e afirma-se que o nível de aderência dos clubes à ITG 2003 (R1) está relacionado com o volume de suas receitas.

4.2.5.2. Aderência x Investimento

O coeficiente de Pearson calculado foi de 0,41. Este valor indica uma correlação positiva fraca entre as variáveis Nível de Aderência e Investimento. A regressão linear simples obtida para estas duas variáveis é representada pelo gráfico 6:

Gráfico 6: Gráfico de dispersão das variáveis Nível de Aderência e Investimento



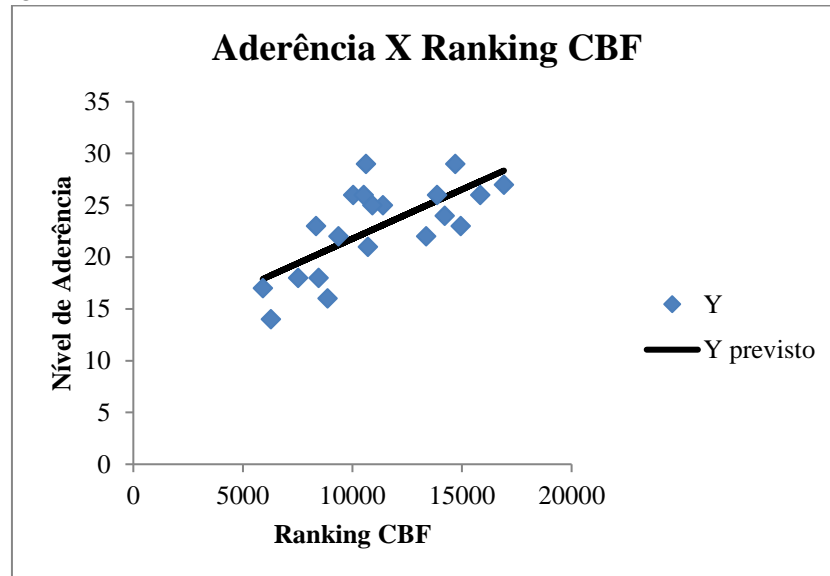
Fonte: Elaboração própria.

Analisando o gráfico 6, percebe-se que os dados referentes aos volumes de investimentos mais baixos encontram-se dispersos e distantes da reta de regressão. O valor-P calculado foi de 0,070, que é superior ao nível de significância (0,05). O valor t de Student foi de 1,93, sendo inferior ao t crítico. Com base nestes resultados, a hipótese nula foi aceita. Logo, afirma-se que o nível de aderência não está relacionado com o volume de investimento.

4.2.5.3. Aderência x Desempenho Esportivo

Para as variáveis Nível de Aderência e Ranking CBF, o coeficiente de Pearson calculado foi de 0,70, o que indica uma forte correlação positiva entre estas variáveis. O gráfico 7 representa a regressão linear simples obtida:

Gráfico 7: Gráfico de dispersão das variáveis Nível de Aderência e Ranking CBF



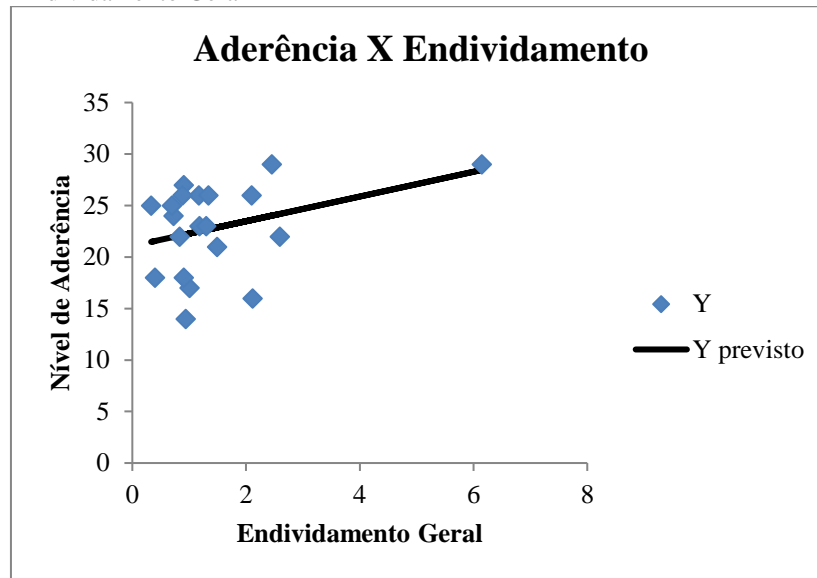
Fonte: Elaboração própria.

Pelo gráfico 7, observa-se que há uma tendência de crescimento do nível de aderência juntamente com o aumento da pontuação do Ranking CBF. O valor-P calculado foi de 0,005, sendo inferior ao nível de significância. O valor t de Student foi de 4,20, que é superior ao t crítico. A partir destes dados, a hipótese nula é rejeitada. Logo, pode se afirmar que o nível de aderência está relacionado com o desempenho esportivo.

4.2.5.4. Aderência x Endividamento

O coeficiente de Pearson calculado para as variáveis Nível de Aderência e Endividamento Geral foi de 0,35, o que indica uma relação positiva fraca entre elas. No gráfico 8, constata-se que a reta não representa adequadamente o conjunto de dados:

Gráfico 8: Gráfico de dispersão das variáveis Nível de Aderência e Endividamento Geral



Fonte: Elaboração própria.

Ademais, o valor-p calculado foi de 0,128, sendo superior ao nível de significância. Além disso, o valor t foi de 1,60, que é inferior ao t crítico. Estes resultados indicam que não houve relação significativa entre as variáveis. Logo, a hipótese nula foi aceita, e afirma-se que o nível de aderência não está relacionado ao endividamento.

A relação significativa encontrada do nível de aderência com receita e desempenho esportivo corrobora os achados de Silva, Teixeira e Niyama (2009), que também observaram esta relação. Como apontam os autores, a relação positiva com o total de receitas se justifica pelo fato de que os clubes com maiores fontes de recursos são mais cobrados na prestação de contas.

Já a relação positiva significativa observada entre o nível de aderência e o desempenho esportivo indica que uma gestão transparente e focada em auxiliar o usuário da informação contábil possui reflexos em campo, visto que os clubes com as demonstrações mais completas tendem a ter resultados melhores nas competições.

5. CONCLUSÕES

A pesquisa teve como objetivo determinar o nível de aderência dos clubes de futebol da primeira divisão às exigências da ITG 2003 (R1) no ano de 2018 e verificar possíveis fatores a ele relacionados. A aplicação do *checklist* elaborado por Souza et al. (2015) levou à conclusão de que os clubes da Série A do campeonato brasileiro atenderam, em média, a 60,13% dos itens exigidos pelo normativo, o que indica que os clubes estão longe de atender em plenitude os requisitos da norma.

A baixa observância dos clubes aos itens exigidos pela norma pode ser explicada pela postura de dirigentes que priorizam suas pretensões pessoais em detrimento do bem do clube. Neste processo, o usuário da informação contábil é prejudicado, pois os gestores buscam divulgar apenas o que lhes convêm, deixando de fora informações que possam impedir uma possível reeleição, por exemplo.

Além disso, observou-se que os clubes não adotaram critérios uniformes em seus demonstrativos, principalmente no que diz respeito à evidenciação de valores de arrecadação antecipada no Balanço Patrimonial. Estas informações poderiam revelar a necessidade dos clubes em receber determinados valores antecipadamente para pagar as suas contas, o que apontaria para uma situação financeira desfavorável e seria um possível motivo para a omissão destas informações.

Em relação às Notas Explicativas, observou-se resistência dos clubes em divulgar o total de atletas vinculados à entidade na data base das demonstrações contábeis, contemplando o percentual de direito econômico individual ou por categoria. O receio em publicar esta informação se origina da situação recorrente na qual os clubes detêm um percentual baixo sobre os direitos econômicos de muitos de seus atletas.

Os testes de hipóteses indicam que quanto maior o volume de receitas, maior é o nível de aderência dos clubes, o que se justifica pois os clubes que auferem maiores receitas costumam ser mais cobrados na prestação de contas. Os testes de hipóteses também indicam que o nível de aderência está relacionado positivamente ao desempenho esportivo dos clubes, enquanto não observou-se relação significativa do nível de aderência com o volume de investimento e com o endividamento.

Como limitações da pesquisa, podemos citar: o horizonte temporal de apenas um ano; o número de clubes, restrito à Série A do Campeonato Brasileiro e a contemplação de apenas uma norma, deixando de fora exigências de outras normas, como a lei 6.404/76 e a Lei Pelé.

Para a realização de pesquisas futuras, sugere-se que a amostra seja ampliada, contemplando clubes de divisões inferiores. Ampliar a amostra seria proveitoso pois possibilitaria uma análise comparativa entre as divisões, considerando as particularidades de cada divisão.

Outra possibilidade é estender o horizonte temporal da pesquisa para múltiplos anos e observar se houve evolução no nível de aderência dos clubes durante o período analisado. Além disso, pode ser analisada a existência de relação entre o nível de aderência com outros fatores, como número de sócios do clube ou tamanho da torcida, por exemplo. Esta análise possibilitaria observar a existência de relação entre o nível de aderência e o número de interessados na situação financeira dos clubes.

REFERÊNCIAS

- AMADOR, R. P. Avaliação de empresas: uma aplicação aos Clubes de futebol. Brasília, 2004. 134 fls. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multiinstitucional e Interregional de Pós-graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN, Universidade de Brasília, Brasília, 2004.
- ARAÚJO, S. F.; BUESA, N. Y. Contabilidade financeira: a adoção da Resolução n.º 1.005/2004 nos Clubes paulistas de futebol profissional. Revista Eletrônica Gestão e Negócios, São Bernardo do Campo, v. 3, n. 1, p. 1-24, jan./jun. 2012.
- BRASIL. Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. DOU de 16 abr. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.
- BRASIL. Decreto no 53.820, de 24 de Março de 1964. Dispõe sobre a profissão de atleta de futebol, disciplina sua participação nas partidas e dá outras providências. DOU de 25 mar. 1964. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-53820-24-marco-1964-393794-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 abr. 2020.
- BRASIL. Lei n.º 8.672, de 6 de julho de 1993. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. DOU de 7 jul. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8672.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.
- BRASIL. Lei n.º 10.672, de 15 de março de 2003. Altera dispositivos da lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. DOU de 16 maio 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.672.htm>. Acesso em: 04 abr. 2020.
- CFC. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC n.º 1.429, de 25 de janeiro de 2013. Aprova a ITG 2003 – Entidade desportiva profissional. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1429-2013.htm>>. Acesso em: 05 abr. 2020.
- CFC. Conselho Federal de Contabilidade. Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2003 (R1), de 24 de novembro de 2017. Altera a ITG 2003, que dispões sobre entidade desportiva profissional. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/812516/do1-2017-12-07-norma-brasileira-de-contabilidade-itg-2003-r1-de-24-de-novembro-de-2017-812512>. Acesso em: 06 abr. 2020.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. Ranking da CBF 2019. Rio de Janeiro, 05 dez. 2018. Disponível em: <<https://www.cbf.com.br/futebol->

brasileiro/noticias/campeonato-brasileiro/palmeiras-assume-ponta-isolada-do-ranking-nacional-de-clubes-da-cbf> Acesso em: 17 nov. 2020.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. Impacto do Futebol Brasileiro. Rio de Janeiro, 13 dez. 2019. Disponível em: <https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201912/20191213172843_346.pdf> Acesso em: 16 nov. 2020.

GRÊMIO Foot-ball Porto Alegre. Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2017 e de 2018. Porto Alegre, 29 abr. 2019. Disponível em: <https://gremio.net/documentos/DF-Gremio-FBPA-2019-espelhado_v5.pdf> Acesso em: 03 nov. 2020.

ITAÚ Unibanco. Análise Econômico-Financeira dos Clubes Brasileiros de Futebol: Demonstrações Financeiras de 2018. 16 jul. 2019. Disponível em: <<https://especiais.gazetadopovo.com.br/wp-content/uploads/sites/19/2019/07/17091056/itau-bba-financas-clubes-brasileiros-2018-menor.pdf>> Acesso em: 16 nov. 2020.

IUDÍCIBUS, S. Teoria da contabilidade. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

LINS, M. Y. S.; RÊGO, T. F.. Aderência dos clubes de futebol brasileiros a ITG 2003 (R1). Revista Conhecimento Contábil, Mossoró, v. 9, n. 2, p. 114-130, jul./dez. 2019.

PEREIRA, R. A.; ARRAES, J. P.; COSTA, A. J. B.. Evidenciação contábil em entidades desportivas: uma análise dos clubes de futebol brasileiros 2010 a 2016. In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 15., 2018, São Paulo. Anais eletrônicos [...]. São Paulo, USP, 2018. Disponível em: <<https://congressosp.fipecafi.org/anais/Anais2018/ArtigosDownload/1291.pdf>>. Acesso em: 08 abr. 2020.

RASCHKA, I. M.; WALLNER, R. J. G.; COSTA, K. B. Contabilidade esportiva: um estudo sobre a evidenciação das demonstrações contábeis dos Clubes paulistas de futebol. In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 7, 2010, São Paulo. Anais... São Paulo: Fipecafi, 2010.

REZENDE, J.; CUSTÓDIO; R. S.. Uma Análise da Evidenciação dos Direitos Federativos nas Demonstrações Contábeis dos Clubes de Futebol Brasileiros. Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, Brasília, v. 6, n. 3, p. 229-245, jul./set. 2012.

SALGADO, A. L.; REZENDE, A. J.; DALMACIO, F. Z. Uma análise do nível de disclosure das atividades operacionais, econômicas e financeiras dos Clubes brasileiros. In: Congresso Brasileiro de Custos, 14, 2008, Curitiba. Anais... Curitiba: ABC, 2008.

SEGAL; E. A.; PRADO, T. A. R.; SILVA, M. A. NBC ITG 2003 – um estudo sobre a evidenciação de informações relacionadas a atletas nas demonstrações contábeis de Clubes de futebol brasileiros no ano de 2013. In: Congresso UFU de Contabilidade, 1, 2015, Uberlândia. Anais... Uberlândia: UFU, 2015.

SILVA, J. A. F.; CARVALHO, F. A. A.. Evidenciação e desempenho em organizações desportivas: um estudo empírico sobre clubes de futebol. RCO – Revista de Contabilidade e Organizações – FEARP/USP, v. 3, n. 6, p. 96-116, maio/ago. 2009.

SILVA, C. A. T.; TEIXEIRA, H. M.; NIYAMA, J. K..

Evidenciação contábil em entidades desportivas: uma análise dos clubes de futebol brasileiros. In: 6º. Congresso de Iniciação Científica em Contabilidade, 2009, São Paulo.

Anais... Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. São Paulo: Fipecafi, 2009.

SOUZA, A. G. et al. Disclosure nas demonstrações financeiras: um estudo sobre o nível de evidenciação contábil dos Clubes de Futebol da Série “A” do Campeonato Brasileiro de 2013 à luz da Resolução CFC n.º 1.429/2013. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 15, 2015, São Paulo. Anais... São Paulo: Fipecafi, 2015.

TOLEDO FILHO, J. R.; SANTOS, A. F. A evidenciação das demonstrações contábeis: uma análise das modificações provocadas pela Lei 11.638/2007 aplicáveis aos clubes de futebol que disputam a série A – 2009. In: Encontro Nacional de Engenharia de Produção, 30, 2010, São Carlos. Anais... São Carlos: ENEGEP, 2010.

VERONA, M.; PEREIRA, F. A.; SILVESTRE, A. O. Evidenciação contábil: uma análise da divulgação dos ativos intangíveis dos Clubes de futebol brasileiro. In: Congresso Brasileiro de Contabilidade, 20, 2016, Fortaleza. Anais... Fortaleza: FBC, 2016.

APÊNDICE – CHECKLIST E NÍVEIS DE ADERÊNCIA

Itens Avaliados	Normatização	Nível de Aderência
Demonstrações obrigatórias NBC ITG 2003(R1)		
Balanco Patrimonial	Item 16 da NBC ITG 2003 (R1)	100%
Demonstração do Resultado		100%
Demonstração do Resultado Abrangente		95%
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido		100%
Demonstração dos Fluxos de Caixa		100%
Notas Explicativas		100%
Balanco Patrimonial NBC ITG 2003 R1		
Segregação da atividade desportiva profissional das demais (contas patrimoniais)	Item 3 da NBC ITG 2003 (R1)	5%
Formação de atletas (Ativo Intangível)	Item 4 (a) da NBC ITG 2003 (R1)	100%
Aquisição de atletas (Ativo Intangível)		100%
Renovação de contratos com atletas (Ativo Intangível)		95%
Reclassificação dos custos com atletas em formação para atletas formados quando o atleta alcançar a formação pretendida pela administração (Ativo Intangível)	Item 6 da NBC ITG 2003 (R1)	100%
Amortização dos direitos contratuais sobre atletas registrados no Ativo Intangível, conforme o prazo do contrato (Ativo Intangível – conta redutora)	Item 7 da NBC ITG 2003 (R1)	85%
<i>Arrecadação antecipada (Passivo Circulante ou não Circulante, dependendo do prazo de realização da receita)</i>	Item 11 da NBC ITG 2003(R1)	
Bilheteria (parte destinada a entidade)		20%
Direito de transmissão e de imagem		60%
Patrocínio		45%
Publicidade		25%
Luva		25%
Outras assemelhadas		70%
Antecipação contratual, ou não, a atleta (ativo circulante e/ou realizável a longo prazo)	Item 12 da NBC ITG 2003(R1)	0%
Demonstração do Resultado do Exercício NBC ITG 2003 R1		
Segregação da atividade desportiva profissional das demais (receitas, custos e despesas)	Item 3 da NBC ITG 2003 (R1)	55%
Gastos com a formação de atletas que não estejam diretamente relacionados à sua formação (despesa)	Item 5 da NBC ITG 2003 (R1)	0%
<i>Segregação das receitas</i>	Itens 9, 10 e 14 da NBC ITG 2003(R1)	
Valores referentes à cláusula indenizatória e/ou compensatória auferidos pela liberação de atletas		0%
Bilheteria		90%
Direito de transmissão e de imagem		80%
Patrocínio		45%
Publicidade		25%
Luva		10%
Outras assemelhadas		100%
Cessão definitiva de direitos profissionais sobre atletas		85%

Custos ainda não amortizados, quando da cessão definitiva de direitos profissionais sobre atletas (resultado operacional)	Item 14 da NBC ITG 2003(R1)	20%
Notas Explicativas NBC ITG R1		
<i>Itens específicos:</i>		
Gastos com a formação de atletas, registrados no Ativo Intangível e o valor amortizado constante do resultado do período;	Item 17 da NBC ITG 2003 (R1)	75%
Composição dos direitos sobre os atletas, registrados no Ativo Intangível, segregados o valor do gasto do da amortização;		85%
Receitas auferidas por atividade;		55%
O total de atletas vinculados à entidade na data base das Demonstrações Contábeis , contemplando o percentual de direito econômico individual ou por categoria ou a inexistência de direito econômico;		35%
Valores de direitos e obrigações com entidades estrangeiras;		55%
Direitos e obrigações contratuais não passíveis de registro contábil em relação à atividade desportiva;		5%
Contingências ativas e passivas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, cível e assemelhadas, de acordo com a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; e		95%
Seguros contratados para os atletas profissionais e para os demais ativos da entidade.		45%

Fonte: Souza et al. (2015), com adaptações à ITG 2003 (R1) e aos resultados da pesquisa.